



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 11 de janeiro de 2024 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 11.500.000,00** (onze milhões e quinhentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

05 - MURIAÉ-PREV	
01 - MURIAÉ-PREV	
09.272.0048.2.247 MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS	
3190.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
2.800.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 11.500.000,00
TOTAL	R\$ 11.500.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transscrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor **R\$ 11.500.000,00** (onze milhões e quinhentos mil reais), em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 15 de julho de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes do Muriaé-Prev.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

Os créditos adicionais suplementares, sendo as fontes por superávit financeiro supracitados, são INDISPENSÁVEIS para viabilizar o pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias), tendo em vista que as Receitas Estimadas e as despesas fixadas no orçamento 2024 não foram suficientes para cobrir os referidos gastos. Nota-se que o Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV possui reservas financeiras resultantes de superávits financeiros de exercícios anteriores, que são destinadas EXCLUSIVAMENTE para esta finalidade, ou seja, em caso de necessidade, a fim de que o Regime de previdência possa cumprir com suas obrigações, conforme determina PORTARIA STN/MF Nº 1568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, item 4.2.3:

"Caso as receitas previstas ultrapassem as despesas fixadas para o RPPS, gerando um superávit orçamentário, este constituirá a Reserva Orçamentária do RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros. Ressalta-se que não se trata de uma reserva contábil, como a Reserva Legal ou a Reserva de Lucros. Esses valores passam a constituir a carteira de investimentos dos RPPS, que acolhe os recursos previdenciários não utilizados no exercício financeiro."

Logo, tendo em vista a necessidade INDISPENSÁVEL de pagamentos de aposentadorias, faz-se imprescindível a aprovação de Vossas Excelências deste PL.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente,



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal